Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

N.º
Assunto
Serviço
Data

LEI Nº 499 DE 14-11-79

"Institui a Reserva de Contingência nos orçamentos do Município.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. Lº - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figura nos Orçamentos deste município a partir do exercício de 1980.

Art. 2º - O valor consignado nos orçamentos / do Município, classificado como Reserva de Contingência, será aplicado como recurso à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de // créditos Adicionais, ou sejam, os suplementares, especiais e Extraordinários.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 14 de novembro de 1979.

José Russano- Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário.